



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

### DECRETO Nº 3.978, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivo do Decreto nº 3.796, de 10 de maio de 2021, que “Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo, a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que ‘Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências’”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, a qual “Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO**<sup>1</sup> que a supracitada Lei Federal é considerada norma geral de direito econômico, a qual traz uma série dessas regras que devem ser cumpridas pelos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 11, de 12 de fevereiro de 2020, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais, que “Define o funcionamento e demais diretrizes do Programa Estadual de Desburocratização – Minas Livre Para Crescer – MLPC”;

**CONSIDERANDO** o Guia Municipal da Liberdade Econômica, trabalho desenvolvido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico dentro Programa Minas Livre Para Crescer;

---

<sup>1</sup> Link disponível para consulta em: [https://portalamm.org.br/wp-content/uploads/Guia-da-Liberdade-Econo%CC%82mica-com\\_decreto.pdf](https://portalamm.org.br/wp-content/uploads/Guia-da-Liberdade-Econo%CC%82mica-com_decreto.pdf)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02, de 13 de maio de 2021, da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM<sup>2</sup>, que “Define atividades de baixo risco no âmbito do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais para os fins da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019”;

**CONSIDERANDO**<sup>3</sup> que o Município de Santa Luzia poderá, a qualquer tempo, editar decreto próprio, dispondo sobre as atividades econômicas e respectivos riscos, classificando-os; e

**CONSIDERANDO** a solicitação<sup>4</sup> da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico acerca da necessidade de alteração do § 5º do art. 9º do Decreto nº 3.796, de 10 de maio de 2021, com o intuito de deixar mais clara a referência à listagem de risco das atividades,

### DECRETA:

Art. 1º O §5º do art. 9º do Decreto nº 3.796, de 10 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

§ 5º Para fins do disposto do *caput*, o Município aplicará a lista de classificação de risco das atividades econômicas estabelecida pelo Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 2, de 13 de maio de 2021, da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM-MG.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 08 de março de 2022.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA:03313683665

Assinado de forma digital por CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA:03313683665  
Dados: 2022.03.08 15:12:42 -03'00'

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

<sup>2</sup>Disponível em: <https://redesim.mg.gov.br/43/legislacao-sobre-licenciamento>.

<sup>3</sup>Parecer PGM nº 014/2020.

<sup>4</sup>Comunicação Interna nº 763/2021.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	08/03/22
NOME:	Emanuel S. Oliveira
MATRÍCULA:	Matrícula: 33.540
SETOR DE PROTOCOLO	